

## RESOLUÇÃO CFP Nº 035/2016

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 22ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 06/2016 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 26 de novembro de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2017 de pessoa física será de R\$ 429,56 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2017 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 625,94 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos);

b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.240,20 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos);

c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.854,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta seis centavos);

d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): 2.468,73 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.083,00 (três mil e oitenta e três reais);

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.697,26 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos);

g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.925,80 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de dezembro de 2016.

Rogério de Oliveira Silva  
Conselheiro Presidente  
Conselho Federal de Psicologia